



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar n° 19/2024

Processo Número: **10203/2024** | Data do Protocolo: 23/04/2024 19:30:26



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340032003000300038003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **Projeto de Lei Complementar**

*Cria cargos públicos no Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e dá providências correlatas.*

**Governador -**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003500390035003A005000

Assinado eletronicamente por **SILAS MOREIRA RODRIGUES** em **23/04/2024 19:30**

Checksum: **0A3FD5D73A6982E18AE493391927E03575D1B0F11380487AC5B9D066B6BF00BF**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390030003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO GOVERNADOR  
Mensagem do Governador

São Paulo, na data da assinatura digital.

A-nº 20/2024

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso projeto de lei complementar, que cria cargos públicos efetivos e em comissão, em substituição às funções autárquicas atualmente existentes, que serão extintas na vacância, para o exercício de atividades docentes e não docentes na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

A medida decorre de estudos realizados pela UNICAMP e pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e encontra-se delineada, em seus contornos gerais, no Ofício a mim encaminhado pelo Titular da Pasta, texto que faço anexar, à presente Mensagem, para conhecimento dessa ilustre Casa Legislativa.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 26 da Constituição do Estado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Tarcísio de Freitas  
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Freitas, Governador do Estado**, em 22/04/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003400380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013267654** e o código CRC **0149CBB1**.

---



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003400380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Assessoria de Gabinete do Secretário**

**Exposição de Motivos nº: 30 / 2023**

**Processo: 001.00009004/2023-20**

Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com a finalidade de encaminhar à apreciação governamental proposta de projeto de lei, apresentada pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, para criação de cargos públicos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança, em substituição às funções autárquicas atualmente existentes, que serão extintas automaticamente na respectiva vacância.

A proposta visa atender à necessidade da UNICAMP de substituir seu atual quadro de funções autárquicas, instituídas anteriormente às Constituições Federal e Estadual Paulista, por cargos públicos, para docentes e não docentes, criados por lei.

Os autos encontram-se instruídos, especialmente, com o Ofício GR nº 75/2016, do Gabinete do Reitor da Unicamp, às fls. 01/03; o Parecer nº 14/2018, da Assessoria Técnico-Legislativa do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, às fls. 23/35; o Parecer nº 65/2019, da Assessoria Técnico-Legislativa do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, às fls. 40/59; o Ofício GR nº 163/2022, às fls. 60/67, do Gabinete do Reitor da UNICAMP; o Despacho da Chefia de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, às fls. 68/69; o Despacho do Subsecretário de Orçamento, às fls. 71/72; o Despacho da Secretaria da Fazenda e Planejamento, à fl. 73; o Relatório Técnico de Estudo Atuarial para Verificar o Impacto de Novos Servidores da Unicamp (doc. SEI 7417910); o Anteprojeto de Lei Complementar (doc. SEI 7418047); o Parecer ATL nº 15/2023, da Assessoria Técnico-Legislativa do Gabinete do Procurador-Geral do Estado (doc. SEI 7418133) e o Despacho de Aprovação (doc. SEI 7418344).

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à proposta de criação de cargos, oportunidade em que transmito o presente a Vossa Excelência, devidamente instruído, para deliberação governamental, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto estadual nº 51.704, de 26 de março de 2007.

No ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Vahan Agopyan**

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 18/09/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7541222** e o código CRC **13F647A8**.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003400380034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003400380034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



UNICAMP

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Ofício GR nº 143/2023

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
05 de maio de 2023

Exma. Sra. Dra. Telma De Freitas Fontes

Procuradora Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora Procuradora Chefe,

Após tratativas entre a Procuradoria Geral da Universidade Estadual de Campinas e a d. Assessoria Técnica Legislativa da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, tenho a honra de encaminhar a minuta final da proposta de Projeto de Lei Complementar, que cria cargos públicos na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Conforme informado no processo em questão, a proposta decorre da necessidade da Universidade, gradativamente, substituir seu atual quadro de funções autárquicas, instituídas antes da Constituição Federal e Estadual, por cargos públicos criados por lei, atendendo também apontamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do i. Ministério Público Estadual.

Os números indicados na minuta, atualizados pelo Grupo de Trabalho por mim instituído na Portaria GR n.º 19/2022, reduziu o número de cargos a serem criados, comparado ao atual quadro de funções autárquicas da Universidade (ocupadas e livres).

De fato, no quadro das carreiras docentes e dos comissionados, a proposta prevê a mera reposição do quadro de funções autárquicas hoje existentes pelos cargos que serão criados por lei.

Já no que tange ao quadro das carreiras não docentes, houve redução do número de cargos públicos proposto frente ao número de funções autárquicas existentes. De fato, considerando as

Gabinete do Reitor

Universidade Estadual de Campinas

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Rua da Reitoria s/n – CEP: 13083-872 – Campinas, SP, Brasil

Autenticar em <http://sigad.unicamp.br/verificar> com o identificador 330033003400380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente

com o identificador 330033003400380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente

Documento assinado. Verificar a autenticidade em [sigad.unicamp.br/verificar](http://sigad.unicamp.br/verificar) conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Informar código 39A9704236 B72626C8 3DAC88D2





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

## Gabinete do Reitor

três carreiras (PAEPE, Pesquisador e Procurador) o total hoje existente, de 9.618 funções autárquicas, passa a ser de 8.693 cargos a serem criados, com uma redução de 925 vagas.

Importante ressaltar que a adequação ora feita na minuta do Projeto de Lei Complementar não altera o estudo de impacto financeiro anteriormente elaborado pela Universidade. A criação dos referidos cargos não trará quaisquer despesas adicionais aos cofres públicos do Estado, primeiro porque serão providos para substituição gradual dos servidores aposentados, falecidos ou demitidos, ocupantes das funções autárquicas, que serão extintas na vacância. Segundo, porque essas despesas serão inteira e exclusivamente suportadas pelo orçamento da própria Universidade.

A criação dos cargos proposta, além de estar voltada exclusivamente para adequação de seu atual quadro de funções autárquicas, é absolutamente fundamental para a continuidade da reposição de servidores em vagas criadas por lei, sem o quê, será impossível a manutenção de seus níveis de excelência acadêmica, tanto no ensino, como na pesquisa e na extensão.

Por todos esses motivos é que a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP apresenta a anexa proposta, que atendeu as recomendações dessa d. Assessoria Técnica Legislativa, e solicita a adoção das medidas cabíveis para a tramitação do anteprojeto.

Colocando-nos à disposição desta d. Assessoria Técnica Legislativa, aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e distinta consideração.

**Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles**  
**Reitor**  
**Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP**

---

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES, REITOR**, em 05/05/2023, às 17:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**39A9700E 0BDB4236 B72626C8 3DAC88D2**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003400380035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO GOVERNADOR  
PROJETO DE LEI

Lei Complementar nº , de de de 202

*Cria cargos públicos no Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e dá providências correlatas.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:**

**Artigo 1º** - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, cargos públicos a serem preenchidos após e à medida que extintas as funções autárquicas correspondentes, de acordo com as necessidades da Universidade.

**Artigo 2º** - O Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP é composto por:

**I** - Subquadro de Cargos Públicos Permanentes Docentes;

**II** - Subquadro de Cargos Públicos Permanentes dos Servidores Técnico-Administrativos;

**III** - Subquadro de Cargos Públicos em Comissão.

**Artigo 3º** - Para fins de aplicação desta lei complementar, consideram-se:

**I** - cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor;

**II** - grupo: conjunto de cargos públicos com a mesma exigência de grau de escolaridade, agrupados pela identidade de área das funções;

**III** - nível: símbolo indicativo da hierarquia de salário do cargo público, identificado pelas letras do alfabeto, por algarismos romanos ou numeração arábica, conforme a carreira e a tabela de vencimentos aplicável;



**IV** - perfil: especialidade da atividade do cargo público, cujos requisitos específicos serão previstos em edital.

**Artigo 4º**- Ficam criados no Subquadro de Cargos Públicos Permanentes Docentes da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, os seguintes cargos públicos permanentes, em substituição às funções autárquicas existentes, conforme Anexo I desta lei complementar:

**I** - 196 (cento e noventa e seis) cargos públicos de Professor Doutor, nível inicial MS-3.1 da tabela de vencimentos aplicável à Carreira do Magistério Superior, conforme Anexo VII desta lei complementar com, no mínimo, o Título de Doutor;

**II** - 97 (noventa e sete) cargos públicos de Professor Titular, nível MS-6 da tabela de vencimentos aplicável à Carreira do Magistério Superior, conforme Anexo VII desta lei complementar, com habilitação definida nos Estatutos da UNICAMP;

**III** - 30 (trinta) cargos públicos de Professor da Carreira Docente em Ensino de Línguas, nível inicial da categoria IA da tabela de vencimentos aplicável à Carreira Docente em Ensino de Línguas, conforme Anexo VII desta lei complementar, com diploma de conclusão de curso superior, em nível de graduação, com habilitação específica e experiência, quando necessária, conforme definido nas normas da UNICAMP;

**IV** - 24 (vinte e quatro) cargos públicos de Professor do Magistério Artístico, nível inicial da categoria IA da tabela de vencimentos aplicável à Carreira do Magistério Artístico, conforme Anexo VII desta lei complementar, com títulos universitários na área de artes em geral ou reconhecida competência e atuação comprovada no campo das artes em geral, conforme definido nas normas da UNICAMP;

**V** - 192 (cento e noventa e dois) cargos públicos de Professor do Magistério Secundário Técnico, nível inicial da categoria IA da tabela de vencimentos aplicável à Carreira do Magistério Secundário Técnico, conforme Anexo VII desta lei complementar, com diploma de conclusão de curso médio de nível técnico ou de curso superior, em nível de graduação, com habilitação específica e experiência, quando necessária, conforme definido nas normas da UNICAMP;

**VI** - 20 (vinte) cargos públicos de Professor do Magistério Tecnológico Superior, nível inicial da categoria AI da tabela de vencimentos aplicável à Carreira do Magistério Tecnológico Superior, conforme Anexo VII desta lei complementar, com diploma de conclusão de curso superior, em nível de graduação ou reconhecida competência e atuação comprovada na área, conforme definido nas normas da UNICAMP.

**Artigo 5º**- Ficam criados no Subquadro de Cargos Públicos Permanentes dos Servidores Técnico-Administrativos da UNICAMP - Universidade



Estadual de Campinas os seguintes cargos públicos permanentes, em substituição às funções autárquicas existentes:

**I** - 8.525 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco) cargos públicos da Carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, nível inicial de cada segmento da tabela de vencimentos aplicável à carreira, conforme Anexo VII desta lei complementar, divididos da seguinte forma:

**a)** 100 (cem) cargos públicos do Grupo I - Fundamental, do segmento fundamental, conforme Anexo II desta lei complementar;

**b)** 4.575 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco) cargos públicos do Grupo II - Médio, do segmento médio, conforme Anexo III desta lei complementar, sendo:

**b.1)** 1.980 (mil novecentos e oitenta) cargos públicos no Subgrupo 1-II-M-Saúde;

**b.2)** 2.375 (dois mil, trezentos e setenta e cinco) cargos públicos no Subgrupo 2-II-M-Apoio Técnico;

**b.3)** 220 (duzentos e vinte) cargos públicos no Subgrupo 3-II-M-Tecnologia da Informação e Comunicação;

**c)** 3.850 (três mil, oitocentos e cinquenta) cargos públicos do Grupo III-Superior, do segmento superior, conforme Anexo IV desta lei complementar, sendo:

**c.1)** 1.800 (mil e oitocentos) cargos públicos no Subgrupo 1-III-S-Saúde;

**c.2)** 1.500 (mil e quinhentos) cargos públicos no Subgrupo 2-III-S-Apoio Técnico;

**c.3)** 550 (quinhentos e cinquenta) cargos públicos no Subgrupo 3-III-S-Tecnologia da Informação e Comunicação;

**II** - 138 (cento e trinta e oito) cargos públicos de Pesquisador da Carreira de Pesquisador - Pq, nível inicial C da tabela de vencimentos aplicável à carreira, conforme Anexo VII desta lei complementar, com, no mínimo, Título de Doutor, conforme Anexo V desta lei complementar;

**III** - 30 (trinta) cargos públicos de Procurador de Universidade Assistente, da Carreira de Procurador de Universidade, nível inicial I da Tabela de Vencimentos aplicável à carreira, conforme Anexo VII desta lei complementar, com, no



mínimo, diploma do curso de bacharelado em Direito, conforme Anexo V desta lei complementar.

**Artigo 6º** - Ficam criados no Subquadro de Cargos Públicos em Comissão 24 (vinte e quatro) cargos públicos em comissão, de livre provimento, de nível superior, conforme Anexo VI desta lei complementar.

§ 1º - A tabela de vencimentos e as atribuições sumárias dos cargos em comissão de que trata o “caput” deste artigo, sem prejuízo de outras a serem definidas por ato do Reitor da UNICAMP ou por suas instâncias superiores, estão previstas no Anexo VI desta lei complementar.

§ 2º - As funções autárquicas em comissão da UNICAMP, de livre provimento, atualmente ocupadas e as vagas, ficam extintas a partir da publicação desta lei complementar, podendo os cargos públicos previstos no Anexo VI desta lei complementar, serem providos na medida da necessidade e do interesse da Universidade.

§ 3º - O provimento dos cargos públicos de que trata este artigo fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

**Artigo 7º** - Os cargos públicos permanentes a que se referem os artigos 4º e 5º desta lei complementar serão preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - A identificação dos requisitos específicos exigidos para o preenchimento do cargo público constará do edital de abertura do respectivo concurso público.

§ 2º - O provimento dos cargos públicos criados por esta lei complementar será realizado de forma gradual, condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

§ 3º - Os concursos públicos realizados ou em andamento, na data da publicação desta lei complementar, destinados ao preenchimento de funções autárquicas da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP são válidos para ingresso nos cargos públicos criados por esta lei complementar, observada a identidade da carreira, da tabela de vencimentos, das funções autárquicas e os cargos públicos e a compatibilidade entre os requisitos exigidos para o provimento de ambos.



**Artigo 8º**- As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

**Artigo 9º** - A Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP poderá reajustar, anualmente, os salários e vencimentos de seus servidores públicos técnico-administrativos e docentes, com índice que não supere aquele proposto pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas - CRUESP, observado o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e suas normas internas sobre gestão fiscal.

**Artigo 10** - As funções autárquicas da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP atualmente ocupadas ficam extintas na vacância e as funções autárquicas que estão atualmente vagas ficam extintas a partir da publicação desta lei complementar, podendo os cargos públicos correspondentes, previstos nos artigos 4º e 5º, serem preenchidos nos termos do artigo 7º desta lei complementar.

**Artigo 11** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, aos        de                                        de 202**

**Tarcísio de Freitas**

**Anexo I – A que se refere o artigo 4º da Lei Complementar n.º  
Subquadro Docente da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP**

SITUAÇÃO ATUAL FUNÇÕES AUTÁRQUICAS		SITUAÇÃO NOVA CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS	
Nomenclatura da função autárquica	Número de funções autárquicas existentes	Nomenclatura do cargo público efetivo (Parte Permanente)	Número dos cargos públicos efetivos
Professor da Carreira Docente em Educação Especial e Reabilitação - DEER	10	Professor Doutor - Carreira do Magistério Superior – MS	10
Professor da Carreira do Magistério Tecnológico Superior - MTS	25	Professor do Magistério Tecnológico Superior - MTS	20
		Professor da Carreira Docente em Ensino de Línguas - DEL	4
		Professor Doutor - Carreira do Magistério Superior – MS	1
Professor Doutor da Parte Suplementar da Carreira do Magistério Superior - MS	185	Professor Doutor - Carreira do Magistério Superior – MS	185
Professor Titular da Parte Suplementar da Carreira do Magistério Superior - MS	97	Professor Titular - Carreira do Magistério Superior – MS	97
Professor da Carreira Docente em Ensino de Línguas - DEL	26	Professor da Carreira Docente em Ensino de Línguas - DEL	26



Autenticar documento em <http://sempapear.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003400380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Professor do Magistério Secundário Técnico - MST	192	Professor do Magistério Secundário Técnico - MST	192
Professor da Carreira do Magistério Artístico - MA	24	Professor da Carreira do Magistério Artístico - MA	24

**Anexo II – A que se refere o artigo 5º da Lei Complementar n.º  
Subquadro Técnico Administrativo da Universidade Estadual de Campinas  
Carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE  
Grupo I – Cargos Públicos de Nível Fundamental – 100 cargos públicos**

Situação Atual - Funções Autárquicas	Situação Nova - Cargos Públicos Efetivos
	Grupo I - Cargos Públicos Efetivos do nível fundamental - 100 (cem)
Nomenclatura da função autárquica Número de funções existentes - 720	Nomenclatura do cargo público efetivo
AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Auxiliar de serviços de saúde
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Auxiliar de serviços de saúde
AUXILIAR ENFERMAGEM / Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de serviços de saúde
AUXILIAR SAUDE BUCAL / Auxiliar de saúde bucal	Auxiliar de serviços de saúde
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Assistente técnico de anatomia	Auxiliar de serviços de saúde
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Atendente de enfermagem	Auxiliar de serviços de saúde
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Auxiliar de farmácia hospitalar	Auxiliar de serviços de saúde
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Auxiliar técnico hospitalar	Auxiliar de serviços de saúde
TECNICO EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS / Assistente técnico de radiologia	Auxiliar de serviços de saúde
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Agente de portaria	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Agente técnico de serviços	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Almoxarife-I	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Armador de estrutura de concreto armado	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Ascensorista	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Auxiliar de lavanderia	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Auxiliar de manutenção predial	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Auxiliar de serviço de copa	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Auxiliar mecânico de refrigeração	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Auxiliar técnico de educação	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Carpinteiro	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Colocador de tapetes, carpetes e pisos	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Copeiro	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Costureiro na confecção em série	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais





PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Eletricista	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Eletricista de manutenção eletroeletrônica	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Encanador	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Fiscal de transportes coletivos	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Garçom	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Inspetor de alunos	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Inspetor-reparador – manutenção de veículo	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Instalador linhas elétricas de alta e baixa tensão	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Instalador-reparador cabos telefônicos	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Instalador-reparador linha dados	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Jardineiro	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Mecânico de manutenção de automóveis	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Mecânico de manutenção de máquina agrícola	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Mecânico de manutenção e eletricista	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Mestre de construção civil	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Montador de móveis de madeira	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Motorista I	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Oficial - Área Operacional	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Oficial - Marceneiro	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Oficial - Sinalização Viária	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Oficial de almoxarife	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Oficial de área técnica – Gráfico	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Oficial de área técnica-I	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Oficial de manutenção	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Oficial de manutenção predial	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Oficial de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Operador de caldeira	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Operador eletromecânico	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Operador equipamentos hospitalares	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Operador equipamentos hospitalar-I	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Operador manutenção eletromecânica	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Operador máquinas-ferramenta convencionais	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Pedreiro	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Pintor de obras	Auxiliar de serviços gerais



PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Reparador de manutenção geral	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Reparador de veículos automotores	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Serralheiro	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Servente de obras	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Soldador	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Tapeceiro de móveis	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Torneiro mecânico	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Trabalhador manutenção edifícios e logradouros	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Trabalhador manutenção edificações	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Tratorista agrícola	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Vigilante	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Zelador	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL ARTE CULTURA E COMUNICACAO / Músico Executante Instrumentista -I	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL ARTE CULTURA E COMUNICACAO / Oficial de área técnica	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL ARTE CULTURA E COMUNICACAO / Operador projetor cinematográfico	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Administrativo	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Administrativo auxiliar	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Administrativo recepcionista	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Contínuo	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Operador de caixa	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Recepcionista-I	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Telefonista	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Assistente técnico de bioterismo	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Assistente técnico de laboratório	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Oficial especializado de laboratório	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Operador de máquina agrícola	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Trabalhador agrícola polivalente	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Trabalhador no cultivo de mudas	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Trabalhador volante da agricultura	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Vidreiro de instrumentação científica	Auxiliar de serviços gerais
PROFISSIONAL DA EDUCACAO BASICA / Auxiliar de desenvolvimento infantil	Auxiliar de serviços gerais



**Anexo III – A que se refere o artigo 5º da Lei Complementar n.º  
Subquadro Técnico Administrativo da Universidade Estadual de Campinas  
Carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE  
Grupo II – Cargos Públicos de Nível Médio – 4.575 cargos públicos**

Situação Atual - Funções Autárquicas		Situação Nova - Cargos Públicos Efetivos			
		Grupo II - Cargos Públicos Efetivos do nível médio - 4.575(quatro mil, quinhentos e setenta e cinco)			
Nomenclatura da função autárquica Número de funções existentes - 3987	Nomenclatura do cargo público efetivo	Subgrupo			
TECNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Subgrupo 1 - II-M - Saúde - 1.980 (um mil, novecentos e oitenta) cargos efetivos			
TECNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem do trabalho	Técnico de enfermagem				
TECNICO LABORATORIO / Citotécnico	Técnico de laboratório				
TECNICO LABORATORIO / Técnico laboratório de análises clínicas	Técnico de laboratório				
TECNICO LABORATORIO / Técnico laboratório patologia clínica	Técnico de laboratório				
TECNICO LABORATORIO / Técnico em anatomia	Técnico de laboratório				
TECNICO LABORATORIO / Técnico em laboratório médico	Técnico de laboratório				
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Atendente de serviço odontológico	Técnico de serviços de saúde				
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Auxiliar radiologia-revelação fotográfica	Técnico de serviços de saúde				
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico de imobilização ortopédica	Técnico de serviços de saúde				
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico de prótese e órtese	Técnico de serviços de saúde				
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico em hemodinâmica	Técnico de serviços de saúde				
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico em histologia	Técnico de serviços de saúde				
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico em Veterinária	Técnico de serviços de saúde				
PROTETICO DENTARIO / Protético dentário	Técnico de serviços de saúde				
TECNICO EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS / Técnico métodos gráficos cardiologia	Técnico de serviços de saúde				
TECNICO EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS / Técnico em eletroencefalografia	Técnico de serviços de saúde				
TECNICO EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS / Técnico em proteção radiológica	Técnico de serviços de saúde				
TECNICO EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS / Técnico em radiologia e imagenologia	Técnico de serviços de saúde				
TECNICO FARMACIA / Técnico de farmácia hospitalar	Técnico de serviços de saúde				
TECNICO FARMACIA / Técnico em farmácia	Técnico de serviços de saúde				
TECNICO FARMACIA / Técnico em laboratório de farmácia	Técnico de serviços de saúde				
TECNICO NUTRIÇÃO DIETETICA / Técnico em nutrição e dietética	Técnico de serviços de saúde				
TECNICO SAU...	Técnico em sa...				



PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Almojarifê	Técnico de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Arquivista de documentos	Técnico de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Controlador de almojarifado	Técnico de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Assistente administrativo	Técnico de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Comprador	Técnico de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Recepcionista, em geral	Técnico de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração comércio exterior	Técnico de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Técnico de recursos humanos	Técnico de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração	Técnico de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Técnico em secretariado	Técnico de Apoio Administrativo
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Técnico de Apoio administrativo
TECNICO CONTABILDADE / Técnico em contabilidade	Técnico de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Editor de texto e imagem	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Ator	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Cenotécnico - cinema, vídeo, televisão	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Dançarino popular	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Editor de texto e imagem-I	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Fotógrafo I	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Músico executante instrumentista	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Operador de câmera de televisão	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Organizador de evento	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Técnico de recursos audiovisuais	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Técnico em multimeios didáticos	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Técnico em museologia	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Técnico em operação de equipamentos de produção	Técnico de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Agente de segurança	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Agente Técnico de Serviços – I	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Arte-finalista - <u>desenhista técnico</u>	Técnico de Apoio Universitário



PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Auxiliar de biblioteca	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Caldeireiro	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Copeiro II	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Desenhista detalhista - CAD	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Desenhista técnico	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Desenhista técnico - artes gráficas	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Desenhista técnico – mobiliário	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Desenhista técnico engenharia civil	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Eletricista de instalações-edifícios	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Eletricistas de instalações	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Eletrotécnico	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Inspetor de qualidade	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Instalador-reparador de equipamentos	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Marceneiro	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Mecânico de manutenção de máquinas	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Mecânico de refrigeração	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Mestre de construção civil – I	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Motorista	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Oficial - Mecânico	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Operador de máquina reprográfica	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Operador de rede de teleprocessamento	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Pedreiro II	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Programador visual gráfico	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Salva-vidas	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico mecânico - calefação ventilação refrigeração	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico de artes gráficas	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico de documentação e informação	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico de manutenção	Técnico de Apoio Universitário

Subgrupo 2 - II - M  
- Apoio Técnico -  
2.375 (dois mil  
trezentos e setenta e  
cinco) cargos  
efetivos



PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico de operação eletrotécnica	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico eletrônico	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico eletrônico de processo	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico em biblioteconomia	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico em conservação e restauro	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico em eletromecânica	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico em mecânica de precisão	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico em serviços de manutenção	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico em telecomunicações - redes dados voz	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico em telecomunicações – telefonia	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico gráfico	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico manutenção equipamentos de informática	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico manutenção de sistemas e instrumentos	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Técnico mecânico	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Trabalhador da manutenção de edificações	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Auxiliar laboratório análises físico-químicas	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Mestre vidreiro	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico apoio em pesquisa e desenvolvimento tecnologias energéticas	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico apoio em pesquisa e desenvolvimento de processo	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico apoio em pesquisa e desenvolvimento	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico laboratório - exclusive análises clínicas	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico de laboratório	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico em bioquímica	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico em biotecnologia	Técnico de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico em bionerismo	Técnico de Apoio Universitário



PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Técnico em cerâmica	Técnico de Apoio Universitário	
PROFISSIONAL DA EDUCACAO BASICA / Professor nível médio educação infantil	Técnico de Apoio Universitário	
PROFISSIONAL DA EDUCACAO BASICA / Recreacionista	Técnico de Apoio Universitário	
TECNICO AGRICOLA / Técnico agrícola	Técnico de Apoio Universitário	
TECNICO ALIMENTOS / Técnico em alimentos	Técnico de Apoio Universitário	
TECNICO CONSTRUÇÃO CIVIL / Técnico de construção civil	Técnico de Apoio Universitário	
TECNICO CONSTRUÇÃO CIVIL / Técnico de edificações	Técnico de Apoio Universitário	
TÉCNICO EM MECÂNICA	Técnico de Apoio Universitário	
TECNICO GEODESIA CARTOGRAFIA/Técnico em Geodesia e Cartografia	Técnico de Apoio Universitário	
TECNICO HOTELARIA / Técnico em hotelaria	Técnico de Apoio Universitário	
TECNICO MEIO AMBIENTE / Técnico meio ambiente segurança saúde	Técnico de Apoio Universitário	
TECNICO QUIMICO / Técnico químico	Técnico de Apoio Universitário	
TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO / Técnico em segurança no trabalho	Técnico de Apoio Universitário	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / Desenhista de páginas da internet	Técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	Subgrupo 3 - II - M - Tecnologia da Informação e Comunicação - 220 (duzentos e vinte) cargos efetivos
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / Operador de computador – microcomputador	Técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / Programador de internet	Técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / Programador sistemas de informação	Técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / Técnico de apoio usuário de informática	Técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / Técnico em programação de operação	Técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / Técnico em suporte computacional	Técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROGRAMADOR DE SUPORTE JÚNIOR	Técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	

**Anexo IV – A que se refere o artigo 5º da Lei Complementar n.º  
Subquadro Técnico Administrativo da Universidade Estadual de Campinas  
Carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE  
Grupo III – Cargos Públicos de Nível Superior – 3.850 cargos públicos**

	<b>Situação Nova - Cargos Públicos Efetivos</b>	
<b>Situação Atual - Funções Autárquicas</b>	<b>Grupo III - Cargos Públicos Efetivos do nível superior- 3.850 (três mil oitocentos e cinquenta)</b>	
<b>Nomenclatura da função autárquica Número de funções existentes - 3601</b>	<b>Nomenclatura do cargo público efetivo</b>	<b>Subgrupo</b>



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003400380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CIRURGIAO DENTISTA / Cirurgião Dentista clínico geral	Cirurgião dentista	Subgrupo 1 - III - S - Saúde - 1.800 (um mil e oitocentos) cargos efetivos
CIRURGIAO DENTISTA / Cirurgião Dentista Endodontista	Cirurgião dentista	
CIRURGIAO DENTISTA / Cirurgião Dentista traumatologista bucomaxilofacial	Cirurgião dentista	
ENFERMEIRO / Enfermeiro	Enfermeiro	
ENFERMEIRO / Enfermeiro do trabalho	Enfermeiro	
MEDICO / Médico anatomopatologista	Médico	
MEDICO / Médico anatomopatologista-I	Médico	
MEDICO / Médico anestesiolista	Médico	
MEDICO / Médico cardiologista	Médico	
MEDICO / Médico cirurgião	Médico	
MEDICO / Médico cirurgião cardiovascular	Médico	
MEDICO / Médico cirurgião de cabeça e pescoço	Médico	
MEDICO / Médico cirurgião do aparelho digestivo	Médico	
MEDICO / Médico cirurgião pediátrico	Médico	
MEDICO / Médico cirurgião plástico	Médico	
MEDICO / Médico cirurgião torácico	Médico	
MEDICO / Médico cirurgião vascular	Médico	
MEDICO / Médico citopatologista	Médico	
MEDICO / Médico clínico geral	Médico	
MEDICO / Médico de Saúde da Família	Médico	
MEDICO / Médico de saúde pública	Médico	
MEDICO / Médico dermatologista	Médico	
MEDICO / Médico do trabalho	Médico	
MEDICO / Médico em hemoterapia	Médico	
MEDICO / Médico em medicina intensiva	Médico	
MEDICO / Médico em medicina nuclear	Médico	
MEDICO / Médico endocrinologista	Médico	
MEDICO / Médico endoscopista	Médico	
MEDICO / Médico fisiatra	Médico	
MEDICO / Médico gastrocirurgião	Médico	
MEDICO / Médico gastroenterologista	Médico	
MEDICO / Médico gastroenteroscopista pediátrico	Médico	
MEDICO / Médico generalista	Médico	
MEDICO / Médico geneticista	Médico	
MEDICO / Médico ginecologista	Médico	
MEDICO / Médico hematologista	Médico	
MEDICO / Médico imunologista	Médico	
MEDICO / Médico infectologista	Médico	
MEDICO / Médico legista	Médico	
MEDICO / Médico mastologista	Médico	
MEDICO / Médico nefrologista	Médico	
MEDICO / Médico neonatologista	Médico	
MEDICO / Médico neurocirurgião	Médico	
MEDICO / Médico neurologista	Médico	
MEDICO / Médico obstetra	Médico	
MEDICO / Médico oftalmologista	Médico	
MEDICO / Médico oncologista	Médico	
MEDICO / Médico ortopedista	Médico	





MEDICO / Médico patologista clínico	Médico
MEDICO / Médico pediatra	Médico
MEDICO / Médico pneumologista	Médico
MEDICO / Médico psiquiatra	Médico
MEDICO / Médico radiologista	Médico
MEDICO / Médico radioterapeuta	Médico
MEDICO / Médico reumatologista	Médico
MEDICO / Médico urologista	Médico
MÉDICO PLANTONISTA	Médico
MEDICO VETERINARIO / Médico veterinário	Médico veterinário
ASSISTENTE SOCIAL / Assistente social	Profissional de Saúde
BIOLOGISTA / Biologista	Profissional de Saúde
BIOMEDICO / Biomédico	Profissional de Saúde
CITOLOGISTA / Citologista	Profissional de Saúde
FARMACEUTICO / Farmacêutico	Profissional de Saúde
FARMACEUTICO / Farmacêutico bioquímico	Profissional de Saúde
FISIOTERAPEUTA / Fisioterapeuta	Profissional de Saúde
FONOAUDIOLOGO / Fonoaudiólogo	Profissional de Saúde
NUTRICIONISTA / Nutricionista	Profissional de Saúde
ORIENTADOR FISIOCORPORAL / Orientador fisiocorporal	Profissional de Saúde
ORTOPTISTA / Ortopista	Profissional de Saúde
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Perfusionista	Profissional de Saúde
PSICOLOGO / Psicólogo clínico	Profissional de Saúde
PSICOLOGO / Psicólogo do trabalho	Profissional de Saúde
PSICOLOGO / Psicólogo educacional	Profissional de Saúde
PSICOLOGO / Psicólogo organizacional	Profissional de Saúde
TECNOLOGO / Tecnólogo em radiologia médica	Profissional de Saúde
TECNOLOGO / Tecnólogo em saúde	Profissional de Saúde
TERAPEUTA OCUPACIONAL / Terapeuta ocupacional	Profissional de Saúde
ADMINISTRADOR / Administrador	Profissional de Apoio Administrativo
CONTADOR / Contador	Profissional de Apoio Administrativo
ECONOMISTA / Economista	Profissional de Apoio Administrativo
ESTATISTICO / Estatístico	Profissional de Apoio Administrativo
MATEMATICO / Matemático aplicado	Profissional de Apoio Administrativo
PERITO CALCULO JUDICIAL / Peritos em cálculo judicial	Profissional de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Administrador de orçamento	Profissional de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Analista apoio técnico - gestão de processos	Profissional de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Analista apoio técnico - procedimentos institucionais	Profissional de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Analista apoio técnico - procedimentos institucionais	Profissional de Apoio Administrativo



PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Analista de organização e métodos	Profissional de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Analista de planejamento financeiro	Profissional de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Analista de recursos humanos	Profissional de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Profissional de administração	Profissional de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Relações Internacionais	Profissional de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / Secretário Executivo	Profissional de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS / Profissional em organização de arquivos	Profissional de Apoio Administrativo
PROFISSIONAL DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS / Profissional de arquivo	Profissional de Apoio Administrativo
JORNALISTA / Jornalista	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Agente de comunicação	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Agente publicitário	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Artista - artes visuais	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Copista e Arquivista Musical	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Desenhista de produto - iluminação	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Desenhista industrial - designer	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Editor	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Editor de revista	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Educador Musical	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Fotógrafo científico	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Músico	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Músico intérprete instrumentista	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Músico regente	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Organizador de evento-I	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Produtor de eventos culturais	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Produtor de vídeo e TV	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Profissional de área técnica	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Redator de publicidade	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Regente coral	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação



PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Revisor	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Tradutor	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
PROFISSIONAL ARTE CULTURA COMUNICACAO / Tradutor Intérprete	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
RELACOES PUBLICAS / Relações públicas	Profissional de Apoio Cultural e Comunicação
ARQUITETO / Arquiteto de Edificações	Profissional de Apoio Universitário
ARQUITETO / Arquiteto urbanista	Profissional de Apoio Universitário
BIBLIOTECARIO / Bibliotecário	Profissional de Apoio Universitário
BIOLOGO / Biólogo	Profissional de Apoio Universitário
BIOTECNOLOGISTA / Biotecnologista	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro agrícola	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro agrônomo	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro Ambiental	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro civil	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro de alimentos	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro de computação	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro de produção	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro de segurança do trabalho	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro eletricista	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro elétrico	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro eletrônico	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro eletrônico de manutenção	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro eletrônico de projetos	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro mecânico	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro mecatrônico	Profissional de Apoio Universitário
ENGENHEIRO / Engenheiro químico	Profissional de Apoio Universitário
ESPECIALISTA EM CONSERVAÇÃO DE ACERVOS / Especialista conservação de acervos	Profissional de Apoio Universitário
GEOGRAFO / Profissional de pesquisa - Geógrafo	Profissional de Apoio Universitário
HISTORIADOR / Historiador	Profissional de Apoio Universitário
PEDAGOGO / Pedagogo	Profissional de Apoio Universitário
PROFISSIONAL APOIO TECNICO SERVICOS / Ministro de culto religioso	Profissional de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Bioinformata	Profissional de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Físico	Profissional de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Físico médico	Profissional de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Museólogo	Profissional de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Profissional de pesquisa – Economia	Profissional de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Profissional de pesquisa - Educação	Profissional de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Profissional de pesquisa engenharia e tecnologia	Profissional de Apoio Universitário
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Profissional de	Profissional de Apoio Universitário

Subgrupo 2 -III - S  
- Apoio Técnico -  
1.500 (um mil e  
quinhentos) cargos  
efetivos



PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Profissional especializado de laboratório	Profissional de Apoio Universitário	
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Profissional pesquisa - Ciências Exatas	Profissional de Apoio Universitário	
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Profissional pesquisa - Ciências Sociais	Profissional de Apoio Universitário	
PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITARIOS / Profissional pesquisa - Meteorologista	Profissional de Apoio Universitário	
PROFISSIONAL DE EDUCACAO BASICA / Professor educação física ensino fundamental	Profissional de Apoio Universitário	
PROFISSIONAL DE EDUCACAO BASICA / Professor nível superior educação infanto-juvenil	Profissional de Apoio Universitário	
QUIMICO / Químico	Profissional de Apoio Universitário	
SOCIOLOGO / Sociólogo	Profissional de Apoio Universitário	
TÉCNICO ESPECIALIZADO	Profissional de Apoio Universitário	
TECNOLOGO / Tecnólogo em alimentos	Profissional de Apoio Universitário	
TECNOLOGO / Tecnólogo em construção civil	Profissional de Apoio Universitário	
TECNOLOGO / Tecnólogo em eletricidade	Profissional de Apoio Universitário	
TECNOLOGO / Tecnólogo em eletrônica	Profissional de Apoio Universitário	
TECNOLOGO / Tecnólogo em instrumentação e controle	Profissional de Apoio Universitário	
TECNOLOGO / Tecnólogo em mecânica naval	Profissional de Apoio Universitário	
TECNOLOGO / Tecnólogo sanitaria	Profissional de Apoio Universitário	
ZOOTECNISTA / Zootecnista	Profissional de Apoio Universitário	
ANALISTA DE SISTEMAS PLENO	Profissional da Tecnologia da Informação e Comunicação	Subgrupo 3 - III - S - Tecnologia da Informação e Comunicação - 550 (quinhentos e cinquenta) cargos efetivos
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFOMACÃO E COMUNICAÇÃO / Administrador de sistemas operacionais	Profissional da Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFOMACÃO E COMUNICAÇÃO / Administrador de banco de dados	Profissional da Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFOMACÃO E COMUNICAÇÃO / Administrador de redes	Profissional da Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFOMACÃO E COMUNICAÇÃO / Analista de Desenvolvimento de Sistemas	Profissional da Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFOMACÃO E COMUNICAÇÃO / Analista de rede	Profissional da Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFOMACÃO E COMUNICAÇÃO / Analista de redes e de comunicação de dados	Profissional da Tecnologia da Informação e Comunicação	
PROFISSIONAL TECNOLOGIA INFOMACÃO E COMUNICAÇÃO / Analista de suporte computacional	Profissional da Tecnologia da Informação e Comunicação	

**Anexo V – A que se refere o artigo 5º da Lei Complementar n.º  
Subquadro Técnico Administrativo da Universidade Estadual de Campinas**

SITUAÇÃO ATUAL FUNÇÕES AUTÁRQUICAS		SITUAÇÃO NOVA CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS	
Nomenclatura da função autárquica	Número de funções autárquicas existentes	Nomenclatura do cargo público efetivo (Parte Permanente)	Número dos cargos públicos efetivos



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003400380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pesquisador da Carreira de Pesquisador - Pq	87	Pesquisador - Carreira de Pesquisador	138
Procurador de Universidade Assistente da Carreira de Procurador de Universidade	18	Procurador de Universidade Assistente - Carreira de Procurador de Universidade	30

**Anexo VI – A que se refere o artigo 6º da Lei Complementar n.º  
Subquadro de Cargos Públicos em Comissão**

Situação atual	Cargo público em comissão	Nível	Número de cargos	Atribuições sumárias	Vencimentos em reais
Funções autárquicas de livre provimento 24	Assessor Especial da Reitoria	I	06	Responsável por pesquisar, analisar, propor e assessorar a Universidade a respeito de programas e projetos, atendendo necessidades permanentes ou emergentes da Administração Superior, tanto interna como externamente;	7.592,23
		II	06	Responsável pelo assessoramento da Universidade em áreas específicas de pesquisa científica e tecnológica, pura ou aplicada, no âmbito de programas e projetos, atendendo necessidades permanentes ou emergentes da Administração Superior, tanto interna como externamente;	11.778,13
		III	04	Responsável por chefiar e liderar programas e projetos, atendendo necessidades permanentes ou emergentes da Administração Superior, tanto interna como externamente;	18.271,68
	Assessor de Imprensa e Comunicação da Reitoria	I	04	Responsável pelo assessoramento da Reitoria quanto aos atendimentos de demandas da mídia externa, da sociedade e da Universidade no que diz respeito à sua comunicação interna. Indica e localiza fontes de informações, produz e redige reportagens e conteúdos editoriais escritos ou audiovisuais, bem como atua no acompanhamento, na prospecção e na divulgação da produção acadêmica da Universidade. Contribui na implementação de um plano estratégico de comunicação, com o objetivo de fortalecer a imagem da Universidade, mediando o diálogo da instituição com a sociedade.	7.592,23
			03	Responsável pelo assessoramento da Reitoria quanto aos atendimentos de demandas mais complexas da mídia externa, da sociedade e da Universidade, relacionadas à comunicação, que exigem uma visão jornalística mais madura e abrangente. Coordena a articulação e seleção de demandas; indica e localiza fontes de informações, produz e redige reportagens e conteúdos editoriais escritos ou audiovisuais. Atua no acompanhamento, na prospecção e na divulgação da produção acadêmica da Universidade. Contribui na formulação e	11.778,13
		II	03	Responsável pelo assessoramento da Reitoria quanto aos atendimentos de demandas mais complexas da mídia externa, da sociedade e da Universidade, relacionadas à comunicação, que exigem uma visão jornalística mais madura e abrangente. Coordena a articulação e seleção de demandas; indica e localiza fontes de informações, produz e redige reportagens e conteúdos editoriais escritos ou audiovisuais. Atua no acompanhamento, na prospecção e na divulgação da produção acadêmica da Universidade. Contribui na formulação e	11.778,13
			03	Responsável pelo assessoramento da Reitoria quanto aos atendimentos de demandas mais complexas da mídia externa, da sociedade e da Universidade, relacionadas à comunicação, que exigem uma visão jornalística mais madura e abrangente. Coordena a articulação e seleção de demandas; indica e localiza fontes de informações, produz e redige reportagens e conteúdos editoriais escritos ou audiovisuais. Atua no acompanhamento, na prospecção e na divulgação da produção acadêmica da Universidade. Contribui na formulação e	11.778,13



			comunicação, com o objetivo de fortalecer a imagem da Universidade, mediando o diálogo da instituição com a sociedade.	
	III	01	Coordenador geral da assessoria de comunicação, auxilia diretamente o reitor nas políticas de comunicação da Universidade. Orienta e chefia os atendimentos de demandas da mídia externa, da sociedade e da Universidade no que diz respeito à sua comunicação interna. Formula as políticas de comunicação da Universidade com o objetivo de fortalecer a imagem da Universidade, mediando o diálogo da instituição com a sociedade. Coordena a implementação do plano estratégico de comunicação da Universidade e também a produção de todo o conteúdo jornalístico divulgado via Reitoria. Editor-chefe do Jornal da Unicamp. Supervisiona a avaliação e a formação da equipe de comunicação da Universidade.	18.271,68

**Anexo VII - A que se refere os artigos 4º e 5º da Lei Complementar n.º**

**Subanexo VII-1**

Cargo/Carreira	Nível Inicial	Vencimentos em reais		
		RDIDP	RTC	RTP
Professor Doutor – Carreira do Magistério Superior	MS-3.1	13.357,49	5.877,38	2.315,38
Professor Titular – Carreira do Magistério Superior	MS-6	19.855,85	8.736,71	3.441,80
Professor do Magistério Artístico – Carreira do Magistério Artístico	Categoria IA	6.455,69	2.840,50	1.162,02

**Subanexo VII-2**

Cargo/Carreira	Nível Inicial	Vencimentos em reais	
		Jornada 40hs	Jornada 20hs
Professor em Ensino de Línguas – Carreira Docente em Ensino de Línguas	Categoria IA	6.452,89	3.226,44

**Subanexo VII-3**

Cargo/Carreira	Nível Inicial	Vencimentos em reais			
		Jornada 40hs	Jornada 30hs	Jornada 20hs	Jornada 10hs
Professor do Magistério Secundário Técnico – Carreira do Magistério Secundário Técnico	Categoria IA	4.637,64	3.478,23	2.318,82	1.159,41

**Subanexo VII-4**

Cargo/Carreira	Nível Inicial	Vencimentos em reais		
		RTI	RTC	RTP
Professor do Magistério Tecnológico Superior – Carreira do Magistério Tecnológico Superior	Categoria A1	6.010,76	3.005,38	2.003,57

**Subanexo VII-5**

Cargo/Carreira	Nível Inicial	Vencimentos em reais		
		Jornada 40hs	Jornada 30hs	Jornada 20hs
Cargos do Segmento Fundamental da Carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPE)	1A	2.725,28	2.043,94	1.362,70



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003400380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cargos do Segmento Médio da Carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPE)	1A	4.026,36	3.019,77	2.013,19
Cargos do Segmento Superior da Carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPE)	1A	7.592,23	5.694,12	3.796,12
Pesquisador – Carreira de Pesquisador	C	11.400,29	5.694,12	3.796,12
Procurador de Universidade Assistente – Carreira de Procurador de Universidade	I	9.434,21	7.075,67	4.717,10



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Freitas, Governador do Estado**, em 22/04/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013267560** e o código CRC **1A08B266**.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003400380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.